



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de seguro de veículos, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que os veículos do TRE estão em constante deslocamento, tanto na Grande Vitória, com para os municípios deste Estado, em razão da abrangência estadual da atuação desta Justiça Eleitoral, torna-se imprescindível a cobertura de seguro para os veículos da frota, assim como para usuários e terceiros, dando mais tranquilidade aos motoristas na condução dos veículos, bem como para esta Administração Judiciária que se verá resguardada diante de infortúnios.

2.1.2. O quantitativo de serviços foi calculado com base na atual frota do TRE-ES.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	CATSER	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
01	01	02276-4	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	QRC0456	2018/2019	DIESEL	93YMAF4XEKJ615436	1172911328
02	01	02276-4	VW/ SPACE FOX TREND GII	OYJ0826	2014/2014	FLEX	9BWPB45Z1E4156836	1021335921
03	01	02276-4	CITROEM C4L M 2L ORIG	OVF6365	2013/2014	FLEX	8BCNDRFJVEG527119	995371369
04	01	02276-4	CITROEM C4L M 2L ORIG	OVF6354	2013/2014	FLEX	8BCNDRFJVEG527426	995372926
05	01	02276-4	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	OYI0918	2015/2016	FLEX	9BWPB45Z6G4029843	1072899288

06	01	02276-4	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	OYI0917	2015/2016	FLEX	9BWPB45Z2G4029189	1072897501
07	01	02276-4	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	OYI0913	2015/2016	FLEX	9BWPB45Z2G4029855	1072893654
08	01	02276-4	CITROEM JUMPER M33M	ODR3938	2012/2013	DIESEL	935ZBWMMBD2106018	00528910400
09	01	02276-4	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	OVF6360	2015/2016	FLEX	9BWPB45ZXG4029909	1072886607
10	01	02276-4	VW/ SPACE FOX TL MBV	PPX0901	2017/2018	FLEX	8AWPB45Z3JA505011	1135314370
11	01	02276-4	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	PPV9060	2017/2018	FLEX	9BGJG7520JB185076	1134303650
12	01	02276-4	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	QNH2292	2017/2018	FLEX	9BGJG7520JB172016	1133701431
13	01	02276-4	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	QNH2375	2017/2018	FLEX	9BGJG7520JB179469	1133701555
14	01	02276-4	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	PPV9061	2017/2018	FLEX	9BGJG7520JB187856	1134861092
15	01	02276-4	MMC/L200 TRITON GL D	PPU8236	2017/2018	DIESEL	93XLNKB8TJCH32992	1129554055
16	01	02276-4	VW/ 10.160 DRC 4X2	QNN8605	2017/2018	DIESEL	9531M62P3JR817333	1137869876
17	01	02276-4	VW/ 10.160 DRC 4X2	QNN8604	2017/2018	DIESEL	9531M62P4JR820449	1137871374
18	01	02276-4	CITROEN AICROSS LIVE MT	QRL9E68	2019/2020	FLEX	935SUNFN1LB537707	1216162244

19	01	02276-4	TOYOTA COROLA XEI	SFY7I69	2023/2023	FLEX	9BRB33BE3P2154042	01350789230
20	01	02276-4	TOYOTA COROLA XEI	SFY7I72	2023/2023	FLEX	9BRB33BE6P2154021	01350790815
21	01	02276-4	FIAT SCUDO	SGF5H39	2023/2024	DIESEL	9VCVBYHVERA0004698	01382474927

### 3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se no conceito de serviços comuns e não deverão ser prestados de forma contínua.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Especificação dos Serviços:

4.1.1. Prestação de seguro total de veículo com cobertura de casco (colisão, incêndio, roubo), vidros/faróis/retrovisores, RCFV (DM/DP), APP morte e invalidez e assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos descritos;

4.1.2. Para a cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo) será considerado 100% da tabela referenciada;

4.1.3. Em caso de colisão, o TRE/ES terá a faculdade de indicar a oficina que realizará o reparo.

### 4.2. Detalhamento da Cobertura Mínima Pretendida:

ITEM	Franquia	PLACA	VEÍCULO	ACESSÓRIOS	RCF/DM R\$	RCF/DP R\$	APP/M R\$	APP/I R\$
01	NORMAL	QRC0456	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
02	NORMAL	OYJ0826	VW/ SPACE FOX TREND GII	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
03	NORMAL	OVF6365	CITROEM C4L M 2L ORIG	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
04	NORMAL	OVF6354	CITROEM C4L M 2L ORIG	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
05	NORMAL	OYI0918	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00

06	NORMAL	OYI0917	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
07	NORMAL	OYI0913	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
08	NORMAL	ODR3938	CITROEM JUMPER M33M	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
09	NORMAL	OVF6360	VW/ NOVO SPACE FOX CL MA	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
10	NORMAL	PPX0901	VW/ SPACE FOX TL MBV	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
11	NORMAL	PPV9060	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
12	NORMAL	QNH2292	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
13	NORMAL	QNH2375	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
14	NORMAL	PPV9061	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
15	NORMAL	PPU8236	MMC/L200 TRITON GL D	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
16	NORMAL	QNN8605	VW/ 10.160 DRC 4X2	AC/DH/VE/TE/AL (BAÚ SECO)	220.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
17	NORMAL	QNN8604	VW/ 10.160 DRC 4X2	AC/DH/VE/TE/AL (BAÚ SECO)	220.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00

18	NORMAL	QRL9E68	CITROEN AICROSS LIVE MT	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
19	NORMAL	SFY7I69	TOYOTA COROLA XEI	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
20	NORMAL	SFY7I72	TOYOTA COROLA XEI	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00
21	NORMAL	SGF5H39	FIAT SCUDO	AC/DH/VE/TE/AL	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00

1) APP MORTE e APP INVALIDEZ: valor por passageiro.

2) ACESSÓRIOS: AC (ar-condicionado), DH (direção hidráulica), VE (vidros elétricos), TE (travas elétricas), AL (alarme).

3) Valor a ser considerado segurado para o acessório 'baú seco' dos itens 16 e 17: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**4.3.3.** Poderá, o fiscal do contrato, ao seu alvitre ou a pedido de superior hierárquico, realizar uma inspeção nos materiais utilizados na execução dos serviços cobertos pelo seguro.

**4.3.4.** Os produtos utilizados na execução dos serviços cobertos pelo seguro somente serão aceitos se comprovada a sua boa qualidade.

#### **4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.4.1.** Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**4.4.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.5.1.** Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

**4.5.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**4.5.3.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.5.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**4.5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**4.5.6.** Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**4.5.7.** Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

**4.5.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

**4.5.9.** Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente

retidos ao Tesouro Nacional.

**4.5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**4.5.11.** Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

#### **4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.6.1.** O prazo de vigência terá início a zero hora 04/07/2025, e término às 24 horas do dia 03/07/2027;

5.2. Caso não seja possível realizar a emissão da Nota de Empenho até a data inicial acima estipulada, a vigência da apólice terá início a zero hora do dia seguinte ao do recebimento da referida nota pela contratada.

#### **4.7. VISTORIA**

**4.7.1.** As empresas interessadas poderão efetuar uma visita aos veículos, na sede do TRE-ES, com o intuito de elaboração das propostas.

**4.7.2.** As visitas poderão ser agendadas no telefone (27) 2121-8626.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**5.1.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**5.1.2.** A contratada poderá indicar o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

**5.1.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**5.2.1.** O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

**5.2.2.** Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

- a)** Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão da execução do contrato, conforme o caso, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.
- b)** Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.
- c)** Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

**5.2.3.** Caracterizará a inexecução contratual:

- a)** inexecução total do contrato: a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.
- b)** inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

**5.2.4.** Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

**5.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

**5.2.7.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.2.8.** As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

**5.2.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**5.2.10.** A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

**5.2.11.** Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**5.2.12.** No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.2.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços / apresentação da apólice sem erros, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

### 6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

**6.2.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

**6.2.2.** O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

**6.2.3.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**6.2.4.** A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

**6.2.5.** A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**6.2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na

qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$  Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item.

7.1.2. Na proposta deverá constar apenas o valor do prêmio e o valor da franquia normal obrigatória, não sendo aceitas franquias facultativas.

## 8. PREÇO ESTIMADO

### 8.1.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Renault, Master Furgão L3H2	QRC 0456	2018/19	6.581,77
02	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYJ 0826	2014	2.846,63
03	Citroen C4 Lounge Origine 2.0, flex	OVF 6365	2013/14	3.331,43
04	Citroen C4 Lounge Origine 2.0, flex	OVF 6354	2013/14	3.332,46
05	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0918	2014/15	2.960,65
06	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0917	2014/15	2.960,65
07	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OYI 0913	2014/15	2.960,65
08	Citroen Jumper 2.3, diesel	ODR 3938	2012/13	6.741,38
09	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	OVF 6360	2014/15	2.960,65
10	Volkswagen Space Fox Trendline 1.6, flex	PPX 0901	2017/18	2.715,85
11	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	PPV 9060	2017/18	3.683,77
12	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	QNH 2292	2017/18	3.683,77

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	VALOR ESTIMADO (R\$)
13	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	QNH 2375	2017/18	3.683,77
14	CHEV/ SPIN 1.8 MT LS E	PPV 9061	2017/18	3.717,10
15	Mitsubishi, L200 Triton GL D	PPU 8236	2017/18	6.347,35
16	Volkswagen, 10.160 DRC 4x2	QNN 8605	2017/18	8.535,40
17	Volkswagen, 10.160 DRC 4x2	QNN 8604	2017/18	8.535,40
18	Citroen AirCross Live MT	QRL9E68	2019/20	3.100,68
19	Toyota Corolla XEI	SFY7I69	2023/2023	6.028,37
20	Toyota Corolla XEI	SFY7I72	2023/2023	6.067,87
21	Fiat Scudo	SGF5H39	2023/2024	7.732,49

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho e Natureza de Despesa conforme apurado pelo setor competente do TRE-ES:

9.1.1.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
69 – Seguros em Geral
<b>PLANO INTERNO</b>
ADM SEGURO
<b>VALOR CONSIDERADO</b>
R\$ 98.508,09 (noventa e oito mil quinhentos e oito reais e nove centavos)

## OBSERVAÇÃO

### 10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

**10.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.2.** Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

**10.3.** Para fins de execução do contrato, não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **ALKINDAR DA SILVA SPALA, Chefe de Seção**, em 07/04/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1362775** e o código CRC **6D83E982**.